PROJETO DE LEI Nº 349/13

Assegura ao deficiente visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia, gás e telefonia confeccionados em Braille.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado ao deficiente visual o direito de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamento de suas contas de água, energia, gás e telefonia confeccionados em Braille.

Art. 2º Para recebimento dos boletos de pagamento confeccionados em Braille, o deficiente visual deverá fazer solicitação junto à concessionária prestadora de serviços, apresentando cópia da carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência.

Parágrafo Único – Para ter direito ao recebimento do boleto, basta que o deficiente visual comprove que reside no local, sem a necessidade de ser proprietário do imóvel.

Art. 3º Em caso de descumprimento desta Lei, será aplicada multa no valor de 500 (quinhentas) UFIR's, para cada requerimento não atendido.

Art. 4º As concessionárias e permissionárias terão o prazo de 60 dias, após a publicação da Lei para cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.
GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se inspira no princípio da isonomia, que em sua máxima leciona que "os iguais serão tratados de forma igual e os desiguais de forma desigual, na exata medida de suas desigualdades". É preciso que a busca por medidas que assegurem a isonomia dos portadores de deficiência física ganhe intensidade e amplitude.

Receber em suas residências o extrato de suas contas em Braille trará aos deficientes visuais desta capital um aumento no grau de independência, já

que não será mais preciso recorrer a terceiros para a leitura destes documentos, o que poderá, inclusive, evitar constrangimentos ao expor seus dados e gastos pessoais.

Em virtude das razões expostas, é que proponho a medida disposta neste Projeto de Lei, na tentativa de mitigar as dificuldades encaradas por esta especial parcela da nossa sociedade.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.
GERALDO JUNIOR